



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

- LEI Nº 233/76 de 09 de setembro de 1976

Dispõe sobre aprovação do loteamento "Parque Luis Alves" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Parque Luis Alves", situado neste Município, de margens de Rio Araguaia, de propriedade de "Instituto Municipal de Empreendimentos Turísticos Ltda.", sediada em Goiânia, à Av. Anhanguera nº . . . nº 3233.

Art. 2º - O loteamento referido se destinará a fins residenciais, comerciais e industriais, dando-se a maior utilização possível aos fins turísticos, dada a sua localização, ficando a firma proprietária sujeita a todas as normas e proibições de competência das órgãos públicos federais, estaduais e municipais, quanto aos fins urbanísticos e divulgação turística.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto a execução da presente lei, obedecendo todas as exigências legais em vigor no País.

Art. 4º - A firma apresentará fim na obrigação de doar um lote para cada conjunto ali existente.

Parágrafo Único - Fica assegurada o nome definitivo de acordo a quem apresentar documentos comprobatórios que adquiriu lote de ex-proprietário, Sr. Calistrino Martins Dinheira.

Art. 5º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em São Miguel do Araguaia,
em 9 de setembro de 1976

José Lemos
- José Lemos -
- Prefeito Municipal -
Alexandre Vallarini
- Alexandre Vallarini -
- Sec. de Administração -